



**Mensagem nº 008/2020**

Espigão do Oeste, 03 de fevereiro de 2020.

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**".

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinados a atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana - COOTRAN em suas Ações, projeto de Aquisição de Mini Carregadeira, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 865269/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste.


É com sinceras escusas que estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para análise de Vossas Senhorias em muito **Especial Regime de Urgência**.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Atenciosamente,

  
**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.**

Câmara Mun. de Espigão do Oeste	
Data	03 / 02 / 2020
Hora	08 h 00 min
Recebido por	



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 03 DE Fevereiro DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinados a atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana - COOTRAN em suas Ações, projeto de Aquisição de Mini Carregadeira, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 865269/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 – COOTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
- c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4029 000 – Aquisição de Mini Carregadeira;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 816/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente -

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 – COOTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
- c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4029 000 – Aquisição de Mini Carregadeira;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3 z.00 – Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 817/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente -

R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo Convênio nº. 865269/2018, firmado entre firmado entre Governo Federal, através d o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64);

II. *Superávit* Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2020.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município

Aprovado por unanimidade  
Sessão Extraordinária (2)  
Em 05 / 02 / 2020  
Votação

**Valdinéia Vaz Lara**  
Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento

**Jovani Bevenuto Souza**  
Presidente  
Câmara Mun. de Espigão do Oeste

lido na 1ª SESSÃO ORDINÁRIA (Extra)

EM 03 / 02 / 2020